

CONTRATO Nº 046/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINAS
DA MARGARIDA E A EMPRESA ASA
COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE
PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,
PARA AQUISIÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Praça Tenente Albuquerque, Nº 186, Centro, Salinas da Margarida, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro**, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, INSCRITO NO (CNPJ 34.910.336/0001-03)**, estabelecida no com sede no estabelecida na Quadra QNM 3 Conjunto A Lote 18- Bairro Ceilândia Sul (Ceilândia) -Brasília /DF, CEP. 72215-031 representada pelo seu representante legal, Sra. Saliorana de Nazaré Alves de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 3008000 SESP/DF e CPF (MF) nº 041.329.101-48, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], com base na **Dispensa Eletrônica nº. 047/2023** e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no **Processo Administrativo nº 121/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para a aquisição de 10 (dez) impressoras multifuncionais - impressora, copiadora, scanner e 15 (quinze) toners para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANT. TOTAL	V. UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - IMPRESSAO DE 40PPM(A4)-BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS-FUNCAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS- TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE 3,7" PARA INTERAÇÃO-127V-COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS WINDOWS,MAC E LINUX	UND	07	R\$4.499,00	R\$ 31.493,00	IMPRESSORA BROTHER L5652DN DCP-L5652 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM DUPLEX E REDE

Assinado de forma digital por SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS:04132910148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Videoconferência, ou=Certificado PF A1, cn=SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS:04132910148



02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - IMPRESSÃO DE 30PPM(A4)-BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS-FUNÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS-TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE 3,7" PARA INTERAÇÃO-127V-COMPARTIBILIDADE COM OS SISTEMAS WINDOWS,MAC E LINUX	UND	03	R\$3.552,33	R\$ 10.656,99	MULTIFUNCIONAL BROTER LASER, MONO, WI-FI, 110V-DCP-L2540DW
03	TONER COMPATÍVEL COM DCP-L5652DN	UND	10	R\$65,00	R\$ 650,00	PREMIUM
04	TONER COMPATÍVEL COM DCP-L2540DW	UND	05	R\$40,00	R\$ 200,00	PREMIUM
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 42.999,99

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E DA VIGÊNCIA

A prestação de serviços de forma única, com estimativa indicada nas Autorizações de Fornecimentos emitidas pelas Secretarias Municipais Solicitantes, cujo prazo de entrega e instalação não deverá ultrapassar 07 (sete) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato terá vigência desde a sua assinatura até **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 42.999,99 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Estima-se para o contrato o valor de **R\$ 42.999,99 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo

Assinado de forma digital por SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS-04132910148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS-04132910148



o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade: 03.01

Programa/Atividade: 2004

Elemento de Despesa: 33.90.52.00

Fonte de Recursos: 1500000

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação especifica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo,

Assinado de forma digital por SALIORANA DE
NAZARE ALVES DE FREITAS:04132910148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=38038006000120,
ou=Videoconferência, ou=Certificado PF A1,
cn=SALIORANA DE NAZARE ALVES DE
FREITAS:04132910148



indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

Assinado de forma digital por SALIORANA DE
NAZARE ALVES DE FREITAS:04132910148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=38038006000120, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=SALIORANA DE
NAZARE ALVES DE FREITAS:04132910148



- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do serviço;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A forma de prestação do serviço do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

Assinado de forma digital por SALIORANA
DE NAZARE ALVES DE FREITAS:04132910148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=3803806000120,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=SALIORANA DE NAZARE ALVES DE
FREITAS:04132910148



PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de Prestação de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - Com a conclusão da etapa da etapa da prestação de serviço, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

Assinado de forma digital por
SALIORANA DE NAZARE ALVES DE
FREITAS:04132910148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vS, ou=38038006000120,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=SALIORANA DE NAZARE ALVES
DE FREITAS:04132910148



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Assinado de forma digital por SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS:04132910148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS:04132910148



As partes elegem o Foro da Cidade de Salinas da Margarida, Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salinas da Margarida - BA, 12 de maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SALIORANA DE NAZARE
ALVES DE FREITAS:04132910148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=38038006000120, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=SALIORANA DE NAZARE ALVES
DE FREITAS:04132910148

ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Representante legal: **Sra. Saliórana de Nazaré Alves de Freitas,**

CI nº 3008000 SESP/DF e CPF (MF) nº 041.329.101-48

Instrumento de outorga de poderes: [Contrato Social],

TESTEMUNHAS:

NOME: Herice Maria Santos de Sena Souza
CPF: 1976.471.955-49

NOME: Nildete Santos Gomes da Silva
CPF: 005.836.365-35

001 249



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº. 047/2023**

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº. 047/2023
CONTRATO Nº 046/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 10 (dez) impressoras multifuncionais - impressora, copiadora, scanner e 15 (quinze) toners para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento.
MODALIDADE: Dispensa Eletronica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01.00/Programa/Atividade: 2004 Elemento de Despesa: 44.90.52.00/Fonte de Recursos: 150000
CONTRATADA: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMA CNPJ: (34.910.336/0001-03)
Valor R\$ 42.999,99 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2023
VIGENCIA: 12(doze) meses
PELO CONTRATANTE: Wilson Ribeiro Pedreira – Prefeito Municipal

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • tel: /5 3659 1061

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 250

ERRATA:
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº. 047/2023

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº. 047/2023
CONTRATO Nº 046/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 10 (dez) impressoras multifuncionais - impressora, copiadora, scanner e 15 (quinze) toners para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento.
MODALIDADE: Dispensa Eletronica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01.00/Programa/Atividade: 2004 Elemento de Despesa: 44.90.52.00/Fonte de Recursos: 150000
CONTRATADA: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMA
CNPJ: (34.910.336/0001-03)
Valor R\$ 42.999,99 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2023
VIGENCIA: 12(doze) meses
PELO CONTRATANTE: Wilson Ribeiro Pedreira – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº. 047/2023

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº. 047/2023
CONTRATO Nº 046/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 10 (dez) impressoras multifuncionais - impressora, copiadora, scanner e 15 (quinze) toners para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento.
MODALIDADE: Dispensa Eletronica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01.00/Programa/Atividade: 2004 Elemento de Despesa: 44.90.52.00/Fonte de Recursos: 150000
CONTRATADA: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMA
CNPJ: (34.910.336/0001-03)
Valor R\$ 42.999,99 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2023
VIGENCIA: 12(doze) meses
PELO CONTRATANTE: Wilson Ribeiro Pedreira – Prefeito Municipal

Travessa Lúdio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZM5REE4MEYXMJGXRJJDOD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PORTARIA Nº 106, DE 24 MAIO DE 2023

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, no uso de suas atribuições legais e aquelas delegadas aos auxiliares diretos do Prefeito Municipal Prevista no art. 89, inciso II e Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 150, de 22 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - Inciso III e 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - designar o servidor LEANDRO GUSTAVO BRITO LIMA, matrícula nº 7463, como Fiscal Titular do CONTRATO Nº 046/2023, da Empresa **ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, referente ao contrato nº046-A/2023, da dispensa de licitação nº047/2023SRP-Processo Administrativo nº. 121/2023 cujo OBJETO do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) impressoras multifuncionais – impressora copiadora, scanner e 15 (quinze) toners para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Salinas da Margarida (BA), 12 de maio de 2023.


ESMERALDO GOMES DOS SANTOS FILHO
Sec. Municipal de Administração e Planejamento